

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. Nº 13.709 – série anual 2023)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 26.317/2021 celebram termo de prorrogação de fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba. Este ajuste visa o custeio da prestação de serviço e aquisição de materiais necessários para a manutenção da referida instituição, sendo o financiamento proveniente de emenda impositiva.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município nº 3.825 de 24/10/2025,

E

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP: 18.013-002, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. REINALDO BESERRA DOS REIS, doravante denominada **FOMENTADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam a presente prorrogação do Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica a vigência da parceria, originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Fomento firmado em 10/10/2024, com primeira prorrogação em 10/05/2025 até 09/05/2026, prorrogado pela segunda vez, tendo início em 10/05/2026 e término em 09/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Em virtude do presente Termo de Prorrogação de Fomento, a Instituição fomentada executará o custeio dos serviços e a aquisição dos materiais necessários para:

1. Substituição do Sistema de Climatização: Fornecimento de materiais e mão de obra para substituir o sistema de climatização tipo split existente, que atende uma área de 1997 m² do setor de internação no Bloco São Camilo, por uma nova rede interligada à Central de Água Gelada.

2. Instalação de Climatização na Cozinha Hospitalar: Fornecimento e instalação de um sistema de climatização para a área de cocção da cozinha hospitalar no Bloco São Camilo, abrangendo um total de 548 m². Os equipamentos necessários serão adquiridos por meio do Processo Administrativo (PA) nº 11.316/2024.

Durante a vigência da parceria, a execução será realizada conforme as ações previstas no Plano de Trabalho, em estrita conformidade com seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Não decorrerá a constituição de novos valores, nem sequer valores adicionais para efetiva execução deste termo. Far-se-á tão somente a utilização de saldo remanescente neste ajuste.

3.2 Os valores que foram repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	05	9000004

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

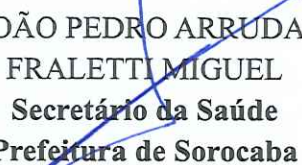
5.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 08 de maio de 2026.


JOÃO PEDRO ARRUDA
FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba


REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente Irmandade Santa Casa
de Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1
Nome:

Testemunha 2 
Nome: Valdirene C. de Oliveira